

## Lei nº 33

Fica o cargo de Diretor municipal de Educação, em caráter de urgência e da outras providências.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica criado o cargo de Diretor Municipal de Educação, com o salário de R\$ 624.00 (seiscentos e vinte e quatro Reais);

Art 2º O cargo mencionado no art anterior é de confiança do Executivo Municipal, e tem sua validade até o dia 31/12/99;

Art 3º Os recursos para fazer frente a estas despesas deverão ser conta das transferências do Fundef (Fundo Nacional do desenvolvimento do Ensino fundamental).

Art 4º Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 20 de maio de 1999.

Benoit 1  
Benedito Odívino Guiz  
Prefeito municipal